

Ofício Nº 21 G/SG/AFEPA/SOMEA/SECC/PARL

Brasília, em 21 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Faço referência ao Ofício nº 578/2021 - CPIPANDEMIA, de 7 de maio de 2021, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação (REQ) nº 375/2021 CPIPANDEMIA, de autoria dos Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Rogério Carvalho (PT/SE), em que se requer ao "Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Senhor Carlos Alberto Franco França, informações sobre declarações do Embaixador brasileiro na França, quanto ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil".

2. Sobre os questionamentos apresentados, presto os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 1

"Quais são as recomendações que o Ministério das Relações Exteriores faz aos nossos embaixadores no tocante ao enfrentamento do Governo brasileiro à pandemia de Covid-19?"

A Sua Excelência o Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia
Senado Federal

 21/05 21h00
Leandro Cunha Bueno - Mat. 232868
Secretário de Comissão e Coordenador Adjunto
COCETI - Coordenação de Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérito



RESPOSTA À PERGUNTA 1

3. Desde o início da atual emergência de saúde pública causada pela propagação da COVID-19, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) tem mantido seus postos no exterior informados sobre as principais políticas de enfrentamento da pandemia adotadas pelo governo brasileiro. Foram periodicamente expedidas comunicações atualizando os postos acerca (i) das medidas de distanciamento social e de restrição de circulação e viagens internacionais vigentes no país; (ii) da obtenção e da distribuição de medicamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs); (iii) da conclusão dos acordos de parceria para produção de vacinas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e pelo Instituto Butantan, assim como da compra, pelo governo federal, de imunizantes de diversos fabricantes, acordos que preveem, no total, o fornecimento de cerca de 562 milhões de doses de vacinas contra a COVID-19 para este ano; (iv) da situação epidemiológica do país e da evolução do programa nacional de imunização, e (v) da assistência consular prestada aos cidadãos brasileiros no exterior.

4. As informações transmitidas se basearam em consultas contínuas mantidas entre o MRE e os órgãos responsáveis pela elaboração e implementação das referidas políticas, como o Ministério da Saúde (MS), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



Fls. 3 do Ofício Nº 21 G/SG/AFEPA/SOMEA/SECC/PARL

PERGUNTA 2

"Como o Ministério das Relações Exteriores enfrenta a desinformação e a veiculação de notícias falsas, amplamente disseminadas, sobre a pandemia?"

RESPOSTA À PERGUNTA 2

5. Além das medidas descritas na resposta anterior, o Ministério das Relações Exteriores instrui e orienta, regularmente, os postos no exterior sobre medidas adotadas pelo governo brasileiro no combate à COVID-19, de forma a estabelecer contatos oficiais e ações de esclarecimento junto aos meios de comunicação locais.

6. É função própria da atividade diplomática, codificada na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, proteger no Estado acreditado os interesses do Estado acreditante e de seus nacionais, dentro dos limites permitidos pelo direito internacional. No pleno exercício dessa prerrogativa, as missões diplomáticas brasileiras contestam desinformações, notícias falsas ou potencialmente ofensivas ao Estado e/ou ao Governo brasileiro e percepções inexatas ou deturpadas sobre a atuação do país no combate à pandemia.



Fls. 4 do Ofício Nº 25 G/SG/AFEPA/SOMEA/SECC/PARL

PERGUNTA 3

"Se comprovado o envolvimento de algum diplomata na divulgação de notícias que não tem comprovação científica ou histórica, o Itamaraty prevê alguma sanção ou reprimenda?"

RESPOSTA À PERGUNTA 3

7. De acordo com o regime disciplinar dos servidores públicos da União - Leis nº 11.440/2006 e nº 8.112/90 - denúncias de irregularidade são analisadas caso a caso e, uma vez comprovados a autoria e o dolo específico para o cometimento das violações previamente descritas em lei, aplicam-se, após processo administrativo com a garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades previstas nos diplomas legais mencionados.

PERGUNTA 4

"Este Ministério respalda as recentes declarações de que a caótica situação de saúde em que o país se encontra é obra dos "governos de esquerda", nos últimos 24 anos?"

RESPOSTA À PERGUNTA 4

8. Cabe aos chefes de missão diplomática realizar avaliação do cenário onde se encontrem e oferecer, quando julgarem necessário, esclarecimentos que possam contribuir para promover a imagem do Brasil ou evitar que se propaguem



Fls. 5 do Ofício Nº 21 G/SG/AFEPA/SOMEA/SECC/PARL

informações imprecisas sobre o país. Com esse objetivo, os embaixadores têm autonomia para estabelecer contato com a imprensa local, podendo recorrer à Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE), em Brasília, para obter instruções ou elementos de informação sempre que considerarem pertinente.

9. Sobre a declaração específica constante da pergunta, não houve instrução ou orientação oficial da SERE nesse sentido.

PERGUNTA 5

"Este Ministério respalda as recentes declarações de membro do corpo diplomático brasileiro de que "o STF decidiu que o presidente não tem o poder de confinar?"

RESPOSTA À PERGUNTA 5

10. Não houve, tampouco, instrução ou orientação oficial da SERE nesse sentido.

Respeitosamente,



CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA
Embaixador
Ministro de Estado das Relações Exteriores